



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMADUR
FUNDAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RIOS E LAGOAS - SERLA

Revogada pela Portaria SERLA nº 343

PORTARIA SERLA Nº 312/03

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA
EXERCER AS ATIVIDADES DE
ORDENADOR DE DESPESAS**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RIOS E LAGOAS – SERLA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 82, combinado com o parágrafo único do artigo 289, da Lei 287 de 04/12/79,

RESOLVE:

Art.1º - Delegar competência ao Diretor da Diretoria de Administração e Finanças, JOSÉ CARLOS PINTO DOS SANTOS, matrícula 25/361.056-5, para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, tais como:

- I – Autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas – NADs, emissão de Notas de Empenho, movimentação de recursos financeiros em geral, emissão de Programações de Desembolso - PDs, ordens bancárias e ordens de pagamento;
- II – Autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- III – Autorizar a abertura de licitações, aprovando os respectivos resultados, apreciar recursos de licitantes, e adjudicar à empresa ou empresas vencedoras;
- IV – Dispensar licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade, nos casos previstos na legislação pertinente;
- V – Aplicar ou relevar penalidades previstas em lei, quando se verificar descumprimento de obrigação decorrente de licitação ou de contrato ou inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de material ou de prestação de serviços.

Art. 2º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Finanças, nos termos do parágrafo único do artigo nº 289 da Lei nº 287 de 04/12/1979.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14/02/2003, revogando as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 293 de 17/04/02, 294 de 08/05/02 e 311 de 23/01/2003.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2003

ÍCARO MORENO JÚNIOR
Presidente da SERLA

<fsva/portariadelega8>